

Aviso de

# CONTRATAÇÃO DIRETA

90.005/2024

## CONTRATANTE (UASG)

160272

## OBJETO

Contratação de serviços de confecção de bandeiras e insígnias para o 21º Grupo de Artilharia de Campanha

## VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 38.000,00

## DATA DA SESSÃO

De 29/05/2024

## HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

## CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

## PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br  
e apresente sua proposta!

## Sumário

|   |    |
|---|----|
| 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.....  | 3  |
| 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....                                 | 4  |
| 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... | 5  |
| 4. FASE DE LANCES.....  | 7  |
| 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS.....                                | 8  |
| 6. HABILITAÇÃO.....   | 9  |
| 7. CONTRATAÇÃO.....   | 10 |
| 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....                                 | 11 |
| 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....  | 13 |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML – 1ª DE – AD/1  
21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(C Art do RJ/1736)  
GRUPO MONTE BASTIONE  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001**

**(Processo Administrativo n.º 64555.003019/2024-08)**

Torna-se público que o(a) 21º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio da Seção de Aquisições Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), da [Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão:** 29/05/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:00h às 14:00h

**Link:** [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)

**Critério de Julgamento:** menor preço

## **1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de confecção de bandeiras e insígnias para esta OM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1.*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2.*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. *sociedades cooperativas*.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de](#)

[2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
  - 5.1.1.Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
  - 5.1.2.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 5.4.1.SICAF;
  - 5.4.2.Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
  - 5.4.3.Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
  - 5.6.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
  - 5.6.2.O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
  - 5.6.3.Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em

relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
  - 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
  - 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**7.3.1** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) Multa de 5% sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 8.11. as peculiaridades do caso concreto;
  - 8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
  - 8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. ANEXO I.1 – Estudo Técnico Preliminar

9.12.2. ANEXO II – Minuta da Nota de Empenho;

Niterói - RJ, 23 de maio de 2024.

**CÉSAR BONFIM MENINE CAMELO PRODÓSCIMO – TC**  
Ordenador de Despesas do 21º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CML – 1ª DE – AD/1  
21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA  
(C Art do RJ/1736)  
GRUPO MONTE BASTIONE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DE CONTRATAÇÃO**

**I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

O 21º GAC além de ser uma OM operacional, também possui um sítio histórico “Monte Bastione” compostos pelos Fortes do Rio Branco, São Luiz, Pico e Imbuhy e, ainda, ser a detentora da realização do 1º Tiro de Artilharia em solo europeu na 2ª Guerra Mundial, sendo necessário manter bem apresentadas as suas bandeiras e insígnias onde retratam e materializam a sua origem e história vitoriosa.

Atualmente o 21º GAC recebe diariamente visitação ao seu Parque Histórico, bem como diversos Pedidos de Cooperação de Instrução de Escolas como Escola de Comando e Estado-Maior do Exército e Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais.

Buscando uma melhor apresentação do 21º GAC como um todo, faz-se necessária a contratação deste serviço.

**II – REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE**

A presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão nos Macroprocessos do Plano de Gestão da Comunicação Social do 21º Grupo de Artilharia de Campanha.

**III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços fornecidos a custos mais reduzidos, contribuindo para a diminuição dos gastos governamentais.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogado. A vigência da contratação poderá ultrapassar o exercício financeiro em que for celebrada, desde que as despesas a ela referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar, em respeito ao princípio da anualidade orçamentária e conforme a Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

**IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**

| ITEM | C<br>A<br>T<br>E<br>S<br>E<br>R | DESCRIÇÃO/ ESPECIF  | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | Q<br>T<br>D<br>E | VALOR<br>UNITÁRIO<br>ESTIMADO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>ESTIMADO<br>(R\$) |
|------|---------------------------------|---|-------------------------|------------------|--|-------------------------------------|
| 01   | 1<br>6<br>3<br>3<br>0           | Serviço de Confecção de Bandeira de grande porte personalizada do 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme arte, com o símbolo do 21º GAC aplicado, bordado, com a inscrição 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (parte superior da bandeira) e a inscrição GRUPO MONTE BASTIONE (parte inferior da bandeira) medindo 9,00 m x 12,85 m, face única, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon e com aplicação de ilhoses em latão com distância de 1,00 metro entre eles ao redor de toda bandeira, confeccionada em tecido 100% em nylon poliamida, gramatura 240g/m2, conforme arte, tipo 20 panos. | UND                     | 1                | 6.435,00                               | 6.435,00                            |
| 02   | 1<br>6<br>3<br>3<br>0           | Serviço de Confecção de Bandeira de grande porte personalizada do 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme arte, com o símbolo do 21º GAC aplicado, bordado, com a inscrição 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (parte superior da bandeira) e a inscrição GRUPO MONTE BASTIONE (parte inferior da bandeira) medindo 3,87 m x 4,80 m, face única, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon e com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles na parte lateral da bandeira, confeccionada em tecido 100% em nylon poliamida, gramatura 240g/m2, conforme arte, tipo 8 panos.     | UND                     | 1                | 2.300,00                               | 2.300,00                            |
| 03   | 1<br>6<br>3<br>3<br>0           | Serviço de Confecção de Bandeira da Força Expedicionária Brasileira, conforme arte, 6 panos, medindo 2,7 m X 3,85 m. Bandeira fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Sem tralha, com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles em volta de toda bandeira   | UND                     | 02               | 990,00                                 | 1.980,00                            |

|    |                       |  |     |    |          |          |
|----|-----------------------|--|-----|----|----------|----------|
| 04 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Estandarte Histórico do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme arte, 6 panos, medindo 2,7 m X 3,85 m. Bandeira fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Sem tralha, com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles em volta de toda bandeira                        | UND | 02 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 05 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Estandarte Histórico do III Regimento de Obuses Auto-Rebocado na 2ª Guerra Mundial, conforme arte, 6 panos, medindo 2,7 m X 3,85 m. Bandeira fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Sem tralha, com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles em volta de toda bandeira | UND | 02 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 06 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 0,90 m x 1,28 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 2 panos.  | UND | 11 | 130,00   | 1.430,00 |
| 07 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 1,35 m x 1,93 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 3 panos.  | UND | 5  | 230,00   | 1150,00  |
| 08 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 1,80 m x 2,57 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos.  | UND | 05 | 390,00   | 1.950,00 |
| 09 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 4,50 m x 6,43 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 10 panos.   | UND | 01 | 1.995,00 | 1.995,00 |
| 10 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 6,75 m x 9,60 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 15 panos.   | UND | 01 | 3.990,00 | 3.990,00 |

|    |                       |  |     |    |        |          |
|----|-----------------------|--|-----|----|--------|----------|
| 11 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia retangular do Comando do 21º GAC, medindo 0,80 m x 1,20 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com 02 (dois) ilhoses em metal para fixação nas extremidades da tralha branca, dupla face, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.                       | UND | 10 | 120,00 | 1.200,00 |
| 12 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia retangular do Comando do 21º GAC, medindo 0,40 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com 02 (dois) ilhoses em metal para fixação nas extremidades da tralha branca, dupla face, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.                       | UND | 03 | 100,00 | 300,00   |
| 13 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular da Bateria de Comando, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.   | UND | 03 | 100,00 | 300,00   |
| 14 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular da 1ª Bateria de Obuses, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante. | UND | 03 | 100,00 | 300,00   |
| 15 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular da 2ª Bateria de Obuses, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante. | UND | 03 | 100,00 | 300,00   |

|    |                       |   |     |    |        |          |
|----|-----------------------|---|-----|----|--------|----------|
| 16 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular do Pelotão de Operações Especiais, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.        | UND | 03 | 100,00 | 300,00   |
| 17 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira Retangular do Pelotão de Operações Especiais, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada medindo 1,80 m x 2,56 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos.  | UND | 01 | 410,00 | 410,00   |
| 18 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Insígnia Retangular do Comando do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, medindo 0,20 m x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante. | UND | 02 | 75,00  | 150,00   |
| 19 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, duas cores (verde e amarelo da Bandeira do Brasil), medindo 0,80 m x 1,15 m. Arte a ser definida pelo requisitante.   | UND | 29 | 120,00 | 3.480,00 |
| 20 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores heráldicas do Exército Brasileiro (vermelho e azul celeste), medindo 0,80 m x 1,15 m. Arte a ser definida pelo requisitante.  | UND | 29 | 120,00 | 3.480,00 |
| 21 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores heráldicas do Exército Brasileiro (vermelho e azul celeste), medindo 0,65 m x 2,10 m. Arte a ser definida pelo requisitante.  | UND | 02 | 180,00 | 360,00   |
| 22 | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores heráldicas do Exército Brasileiro (vermelho e azul celeste), medindo 1,35 m x 2,10 m. Arte a ser definida pelo requisitante.  | UND | 01 | 340,00 | 340,00   |

|              |                       |   |     |    |        |           |
|--------------|-----------------------|---|-----|----|--------|-----------|
| 23           | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira Retangular para sinalização/balizamento para a realização do Treinamento Físico Militar, medindo 0,40 m x 0,60 m confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em mastro, com 02 (dois) ilhós em metal, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, cores diversas. Arte a ser definida pelo requisitante. | UND | 04 | 100,00 | 400,00    |
| 24           | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Estandarte do Exército, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 0,90 m x 1,28 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 2 panos.   | UND | 01 | 130,00 | 130,00    |
| 25           | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira/flâmula do Escudo do Mal Mallet, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 0,90 m x 1,28 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 2 panos.  | UND | 01 | 130,00 | 130,00    |
| 26           | 1<br>6<br>3<br>3<br>0 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 1,80 m x 2,57 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos.   | UND | 01 | 390,00 | 390,00    |
| <b>TOTAL</b> |                       |   |     |    |        | 38.000,00 |

## V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Foram analisadas as contratações semelhantes efetuadas por outros Órgãos do Comando do Exército e da Administração Pública em geral, onde se verificou que foi utilizada a seguinte metodologia para a referida contratação: realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços e por meio de Dispensa Licitação, para contratação de serviços.

Atualmente não há serviço confecção de bandeiras e insígnias vigente. O processo antigo também era por meio da realização de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, no Sistema de Registro de Preços e por meio de Dispensa Licitação, para contratação de serviços

## VI – ESTIMATIVA DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A Instrução Normativa nº 65/2021/SEGES/ME, de 07 de julho de 2021, e suas alterações. Para o presente objeto utilizou-se os incisos IV, conforme demonstrado no Relatório de Pesquisa de Preços anexado a este Estudo.

## VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviço de confecção de bandeiras e insígnias, por meio de uma dispensa de licitação com o objetivo de atender esta organização militar até o término da confecção e homologação de um novo processo licitatório.

## VIII – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação deste serviço, vislumbra-se proporcionar uma melhor apresentação das bandeiras e insígnias desta Organização Militar histórica e tradicional do Exército Brasileiro.

## IX – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

## X – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## XI – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item VII, ou seja, contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de serviço de confecção de bandeiras e insígnias com o objetivo de uma melhor apresentação das bandeiras e insígnias desta Organização Militar histórica e tradicional do Exército Brasileiro, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **declara-se ser viável a contratação pretendida.**

## GERENCIAMENTO DE RISCOS

No curso da contratação em tela, assim como em toda contratação, vislumbram-se a possibilidade de ocorrência de eventos negativos (riscos) que podem frustrar ou dificultar o atingimento do objetivo pretendido. O gerenciamento de riscos tem por finalidade mitigar a possibilidade de ocorrência desses eventos negativos.

Cabe ressaltar que não se incluem, neste mapa de riscos, aqueles voltados à gestão do contrato e execução dos serviços, mas apenas os inerentes ao processo que permeia até a formalização da contratação.

Sendo assim, a seguir serão apresentados os principais riscos levantados pela Equipe de Planejamento da Contratação.

| <b>Risco 01 – Não haver disponibilidade orçamentária</b>   |   |                                |                               |
|--|---|--------------------------------|-------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Impacto:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Baixa | <input type="checkbox"/> Média | <input type="checkbox"/> Alta |
| <b>Dano</b>  |   |                                |                               |
| Não será possível a contratação, o que acarreta a não solução da demanda do 21º GAC.                       |   |                                |                               |
| <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>             |                               |
| Buscar base no Planejamento Estratégico Operacional do 21º GAC, conforme item II dos estudos preliminares. |   | Secretaria                     |                               |
| <b>Ação de Contingência</b>  |   | <b>Responsável</b>             |                               |
| O Escalão Superior descentralizou recurso com o objetivo de viabilizar a contratação.                      |   | Comandante do 21º GAC          |                               |

| <b>Risco 02 – Especificação insuficiente para os serviços</b>  |   |                                    |  |
|--|---|------------------------------------|--|
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média | ( <input type="checkbox"/> ) Alta            |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa            | ( <input type="checkbox"/> ) Média | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Dano</b>  |   |                                    |  |
| Serviço fornecido não atender a demanda pretendida ou a solução como um todo.  |   |                                    |  |
| <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>                 |  |
| Revisão da descrição detalhada do item, requisitos da contratação, cláusulas de obrigações da contratada, assim como outros pontos importantes.        |   | Secretaria                         |  |
| <b>Ação de Contingência</b>  |   | <b>Responsável</b>                 |  |
| Estudar o grau de insuficiência e refletir sobre a vantajosidade na rescisão contratual, sanções à contratada e abertura de novo processo licitatório. |   | Equipe de Fiscalização             |  |

| <b>Risco 03 – Atraso na conclusão da dispensa</b>  |   |   |                                   |
|--|---|---|-----------------------------------|
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média                                    | ( <input type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média                         | ( <input type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Dano</b>  |   |   |                                   |
| Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando o atendimento aos Objetivos Estratégicos estabelecidos no Planejamento Estratégico do 21º GAC. |   |   |                                   |
| <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>  |                                   |
| Celeridade e esmero na confecção das documentações do certame licitatório, utilizando-se dos modelos da AGU, e atenção aos prazos de remessa.              |   | Equipe de Planejamento e Seção de Aquisições, Licitações e Contratos. |                                   |
| <b>Ação de Contingência</b>  |   | <b>Responsável</b>  |                                   |
| Maior celeridade e efetividade na escolha e descrição dos itens.   |   | Secretaria  |                                   |
| <b>Risco 04 – Recursos administrativos procedentes</b>   |   |   |                                   |
| <b>Probabilidade:</b>  | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Baixa | ( <input type="checkbox"/> ) Média                                    | ( <input type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Impacto:</b>  | ( <input type="checkbox"/> ) Baixa            | ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Média                         | ( <input type="checkbox"/> ) Alta |
| <b>Dano</b>  |   |   |                                   |
| Atraso na dispensa e não atendimento à demanda no prazo necessário.  |   |   |                                   |
| <b>Ação Preventiva</b>   |   | <b>Responsável</b>  |                                   |

|  |                    |
|--|--------------------|
| Condução do processo estritamente conforme o rito processual preconizado na legislação vigente e orientações dos Órgãos de Controle Interno e Externo. | Adj Cmdo           |
| <b>Ação de Contingência</b>  | <b>Responsável</b> |
| Auxiliar a Seção de Aquisições Licitações e Contratos em todo o processo.  | Secretaria         |

**MATRIZ DE RISCOS**

|                                    |              |                           |                      |             |
|------------------------------------|--------------|---------------------------|----------------------|-------------|
| <b>PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA</b> | <b>ALTA</b>  |                           |                      |             |
|                                    | <b>MÉDIA</b> |                           | RISCO 03<br>RISCO 04 |             |
|                                    | <b>BAIXA</b> | RISCO 01                  |                      | RISCO 02    |
|                                    |              | <b>BAIXA</b>              | <b>MÉDIA</b>         | <b>ALTA</b> |
|                                    |              | <b>GRAVIDADE /IMPACTO</b> |                      |             |

Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização:

**Adelair Seabra do Nascimento – S Ten**  
Auxiliar da Equipe de planejamento e Contratação

**GLADSTONE AGUIAR RODRIGUES - CAP**  
Chefe da Equipe de planejamento e Contratação

Nos termos do disposto no Art. 14, II, do Decreto nº 10.024/19, aprovo o presente Estudo Preliminar.

Niterói, RJ, 22 de maio de 2024.

**CESAR BONFIM MENINE CAMELO PRODÓSCIMO – TEN CEL**  
Ordenador de Despesas do 21º GAC



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**CML – 1ª DE – AD/1**  
**21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA**  
**(C Art do RJ/1736)**  
**GRUPO MONTE BASTIONE**

(Processo Administrativo nº.64555.003019/2024-08)

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de serviços de confecção de bandeiras e insígnias para esta OM, conforme arte, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| I<br>T<br>E<br>M | DESCRIÇÃO/ ESPECIF  | C<br>A<br>T<br>E<br>R | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO<br>(R\$) | VALOR<br>TOTAL<br>(R\$) |
|------------------|---|-----------------------|-------------------------|------------|----------------------------|-------------------------|
| 1                | Serviço de Confecção de Bandeira de grande porte personalizada do 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme arte, com o símbolo do 21º GAC aplicado, bordado, com a inscrição 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (parte superior da bandeira) e a inscrição GRUPO MONTE BASTIONE (parte inferior da bandeira) medindo 9,00 m x 12,85 m, face única, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon e com aplicação de ilhoses em latão com distância de 1,00 metro entre eles ao redor de toda bandeira, confeccionada em tecido 100% em nylon poliamida, gramatura 240g/m2, conforme arte, tipo 20 panos. | 16330                 | UND                     | 1          | 6.435,00                   | 6.435,00                |
| 2                | Serviço de Confecção de Bandeira de grande porte personalizada do 21º   | 16330                 | UND                     | 1          | 2.300,00                   | 2.300,00                |

|   |   |       |     |    |          |          |
|---|---|-------|-----|----|----------|----------|
|   | GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA, conforme arte, com o símbolo do 21º GAC aplicado, bordado, com a inscrição 21º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA (parte superior da bandeira) e a inscrição GRUPO MONTE BASTIONE (parte inferior da bandeira) medindo 3,87 m x 4,80 m, face única, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon e com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles na parte lateral da bandeira, confeccionada em tecido 100% em nylon poliamida, gramatura 240g/m2, conforme arte, tipo 8 panos. |       |     |    |          |          |
| 3 | Serviço de Confeção de Bandeira da Força Expedicionária Brasileira, conforme arte, 6 panos, medindo 2,7 m X 3,85 m. Bandeira fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Sem tralha, com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles em volta de toda bandeira  | 16330 | UND | 02 | 990,00   | 1.980,00 |
| 4 | Serviço de Confeção de Estandarte Histórico do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, conforme arte, 6 panos, medindo 2,7 m X 3,85 m. Bandeira fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Sem tralha, com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles em volta de toda bandeira  | 16330 | UND | 02 | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 5 | Serviço de Confeção de Estandarte Histórico do II/I Regimento de Obuses Auto-Rebocado na 2ª Guerra Mundial, conforme arte, 6 panos, medindo 2,7 m X 3,85 m. Bandeira fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, bordas reforçadas, costura com linhas de nylon, composta por fios de grande resistência e com alto brilho. Sem  | 16330 | UND | 02 | 1.200,00 | 2.400,00 |

|    |  |       |     |    |          |          |
|----|--|-------|-----|----|----------|----------|
|    | tralha, com aplicação de ilhoses em latão com distância de 50 cm entre eles em volta de toda bandeira  |       |     |    |          |          |
| 6  | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 0,90 m x 1,28 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 2 panos.            | 16330 | UND | 11 | 130,00   | 1.430,00 |
| 7  | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 1,35 m x 1,93 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 3 panos.            | 16330 | UND | 5  | 230,00   | 1.150,00 |
| 8  | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 1,80 m x 2,57 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos.            | 16330 | UND | 05 | 390,00   | 1.950,00 |
| 9  | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 4,50 m x 6,43 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 10 panos.           | 16330 | UND | 01 | 1.995,00 | 1.995,00 |
| 10 | Serviço de Confecção de Bandeira institucional, representação: Nacional do Brasil, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 6,75 m x 9,60 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 15 panos.           | 16330 | UND | 01 | 3.990,00 | 3.990,00 |
| 11 | Serviço de Confecção de Insígnia retangular do Comando do 21º GAC, medindo 0,80 m x 1,20 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com 02 (dois) ilhoses em metal para fixação nas extremidades da tralha branca, dupla face, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, | 16330 | UND | 10 | 120,00   | 1.200,00 |

|    |  |       |     |    |        |        |
|----|--|-------|-----|----|--------|--------|
|    | de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.  |       |     |    |        |        |
| 12 | Serviço de Confecção de Insígnia retangular do Comando do 21º GAC, medindo 0,40 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, com 02 (dois) ilhoses em metal para fixação nas extremidades da tralha branca, dupla face, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.                       | 16330 | UND | 03 | 100,00 | 300,00 |
| 13 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular da Bateria de Comando, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.   | 16330 | UND | 03 | 100,00 | 300,00 |
| 14 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular da 1ª Bateria de Obuses, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante. | 16330 | UND | 03 | 100,00 | 300,00 |
| 15 | Serviço de Confecção de Insígnia triangular da 2ª Bateria de Obuses, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no  | 16330 | UND | 03 | 100,00 | 300,00 |

|    |  |       |     |    |        |          |
|----|--|-------|-----|----|--------|----------|
|    | fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.   |       |     |    |        |          |
| 16 | Serviço de Confeção de Insígnia triangular do Pelotão de Operações Especiais, medindo 0,40 m x 0,60 m x 0,60 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante.        | 16330 | UND | 03 | 100,00 | 300,00   |
| 17 | Serviço de Confeção de Bandeira Retangular do Pelotão de Operações Especiais, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada medindo 1,80 m x 2,56 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos.  | 16330 | UND | 01 | 410,00 | 410,00   |
| 18 | Serviço de Confeção de Insígnia Retangular do Comando do 21º Grupo de Artilharia de Campanha, medindo 0,20 m x 0,40 m, confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em desfile de tropa a pé, suporte com 02 (dois) ilhós em metal para fixação no fuzil, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, de acordo com as normas para a feitura de insígnias de comando, chefia ou direção da portaria ministerial Nr 793, de 4 de julho de 1980. Arte a ser definida pelo requisitante. | 16330 | UND | 02 | 75,00  | 150,00   |
| 19 | Serviço de Confeção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, duas cores (verde e amarelo da Bandeira do Brasil), medindo 0,80 m x 1,15 m. Arte a ser definida pelo requisitante.   | 16330 | UND | 29 | 120,00 | 3.480,00 |
| 20 | Serviço de Confeção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores heráldicas do Exército Brasileiro (vermelho e azul celeste), medindo 0,80   | 16330 | UND | 29 | 120,00 | 3.480,00 |

|    |  |       |     |    |        |        |
|----|--|-------|-----|----|--------|--------|
|    | m x 1,15 m. Arte a ser definida pelo requisitante.   |       |     |    |        |        |
| 21 | Serviço de Confeção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores heráldicas do Exército Brasileiro (vermelho e azul celeste), medindo 0,65 m x 2,10 m. Arte a ser definida pelo requisitante.  | 16330 | UND | 02 | 180,00 | 360,00 |
| 22 | Serviço de Confeção de Galhardete retangular com tralha, confeccionado em tecido 100% poliéster, nas cores heráldicas do Exército Brasileiro (vermelho e azul celeste), medindo 1,35 m x 2,10 m. Arte a ser definida pelo requisitante.  | 16330 | UND | 01 | 340,00 | 340,00 |
| 23 | Serviço de Confeção de Bandeira Retangular para sinalização/balizamento para a realização do Treinamento Físico Militar, medindo 0,40 m x 0,60 m confeccionada em tecido 100% poliéster de 1ª qualidade, para utilização em mastro, com 02 (dois) ilhós em metal, reforço lateral, costura dupla com fio de alta resistência, cores diversas. Arte a ser definida pelo requisitante. | 16330 | UND | 04 | 100,00 | 400,00 |
| 24 | Serviço de Confeção de Bandeira institucional, representação: Estandarte do Exército, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 0,90 m x 1,28 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 2 panos.   | 16330 | UND | 01 | 130,00 | 130,00 |
| 25 | Serviço de Confeção de Bandeira/flâmula do Escudo do Mal Mallet, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 0,90 m x 1,28 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 2 panos.  | 16330 | UND | 01 | 130,00 | 130,00 |
| 26 | Serviço de Confeção de Bandeira institucional, representação: Município de Niterói, fabricada em 100% nylon poliamida, gramatura 240g/m2, dupla face em processo de aplicação bordada, 1,80 m x 2,57 m, cor: de acordo projeto, desenho: de acordo projeto, características adicionais: 4 panos.   | 16330 | UND | 01 | 390,00 | 390,00 |

**1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do Termo de Contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.**

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

**2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.**

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.**

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

**4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

**4.1.1.** A logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final dos resíduos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012.

**4.1.2.** A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos resíduos usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada.

### **Subcontratação**

**4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.**

### **Garantia da contratação**

**4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

### **Vistoria**

**4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.**

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### Condições de execução

**5.1.** *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

**5.1.1.** Início da execução do objeto: até 10 (dez) dias após a emissão da Nota de Empenho e/ou da assinatura do contrato;

**5.1.2.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: a empresa irá realizar o serviço de confecção das bandeiras e insígnias após o recebimento do email remetendo as artes necessárias para a realização da prestação do serviço ao 21º Grupo de Artilharia de Campanha, localizado na Alameda Marechal Pessoa Leal, 265, Jurujuba Niterói/RJ. O serviço deverá ser efetuado nas instalações da própria contratada, que deverá utilizar de meios próprios, tanto pessoal como material, para executar os procedimentos necessários para a conclusão do serviço.

**5.1.3.** Etapa: Prazo para entrega será de 30 (trinta) dias após o início da execução do objeto.

### Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

**5.2.** *O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

### Procedimentos de transição e finalização do contrato

**5.3.** *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** *O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.*

**6.2.** *Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.*

**6.3.** *As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.*

**6.4.** *O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.*

**6.5.** *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

**Fiscalização**

- 6.6. *A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).*

**Fiscalização Técnica**

- 6.7. *O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);*
- 6.8. *O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);*
- 6.9. *Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);*
- 6.10. *O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);*
- 6.11. *No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);*
- 6.12. *O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).*

**Fiscalização Administrativa**

- 6.13. *O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).*
- 6.14. *Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).*

**Gestor do Contrato**

- 6.15. *O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).*
- 6.16. *O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando,*

se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

- 6.17.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.18.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.19.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.20.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.21.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Do recebimento

- 6.22.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.23.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 6.24.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.25.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.26.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 6.27.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância

*com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.*

**6.27.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**6.27.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.27.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

**6.27.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.27.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.28.** *Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.*

**6.29.** *Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:*

**6.29.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

**6.29.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**6.29.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.29.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.29.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.30.** *No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.*

- 6.31.** *Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.*
- 6.32.** *O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.*

### **Liquidação**

- 6.33.** *Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.*
- 6.34.** *O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021*
- 6.35.** *Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:*
- 6.35.1.** o prazo de validade;
- 6.35.2.** a data da emissão;
- 6.35.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.35.4.** o período respectivo de execução do contrato;
- 6.35.5.** o valor a pagar; e
- 6.35.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.36.** *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*
- 6.37.** *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*
- 6.38.** *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*
- 6.39.** *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*
- 6.40.** *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para*

*que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

- 6.41.** *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*
- 6.42.** *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

#### **Prazo de pagamento**

- 6.43.** *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*
- 6.44.** *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.*

#### **Forma de pagamento**

- 6.45.** *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
- 6.46.** *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*
- 6.47.** *Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.*
- 6.47.1.** *Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.*
- 6.48.** *O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.*

#### **Cessão de crédito**

- 6.49.** *É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.*
- 6.49.1.** *A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*
- 6.50.** *Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente,*

conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

- 6.51.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 6.52.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 7.1.** O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global..

### **Exigências de habilitação**

- 7.2.** Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 7.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.4.** Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.6.** O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

- 7.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 7.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### Habilitação jurídica

- 7.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 7.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*
- 7.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*
- 7.16. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 7.17. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.*
- 7.18. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*
- 7.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz*
- 7.20. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas*

*Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.*

- 7.21.** *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 7.22.** *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*
- 7.23.** *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*
- 7.24.** *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*
- 7.25.** *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*
- 7.26.** *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*
- 7.27.** *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*
- 7.28.** *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*
- 7.29.** *Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*
- 7.30.** *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

#### **8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 8.1.** *O custo estimado total da contratação é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela em anexo.*

#### **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 8.2.** *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*
- 8.2.1.** *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

- I) Gestão/Unidade: 160272;
- II) Fonte de Recursos: 1000000000;
- III) Programa de Trabalho: 171388;
- IV) Elemento de Despesa: 339039;
- V) Plano Interno: E6MIPLJBIDS;

**8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.**

*Niterói - RJ, 22 de maio de 2024.*

**CÉSAR BONFIM MENINE CAMELO PRODÓSCIMO – TC**  
Ordenador de Despesas do 21º GAC



Data e hora da consulta: xx/xx/xx xx:xx

Usuário: \*\*\*.xxx.xxx-\*\*

Impressão Completa

**Minuta da Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

**Natureza de Despesa**

xxxxxx - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Total da Lista**

xxxxxxx

Subelemento XX - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|-----------|---------------|
| xxx  | ,         |               |

  

| Data       | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| xx/xx/xxxx | Inclusão | -          | -              | -           |

**Assinaturas**

Ordenador de Despesa

Gestor Financeiro